Art. 10 LOTAR o servidor efetivo, DANILO CÂNDIDO RIOS, na Assistência de Projetos e Apoio Administrativo.

Art. 11 LOTAR o servidor efetivo, ARTUR ANGEL PRATES RODRIGUES ALVES, na Seção de Assuntos Judiciários.

Art. 12 DETERMINAR que os servidores constantes nos Arts. 1º, 3º, 5° e 7° desta Portaria observem o(s) preceito(s) contido(s) nos artigos 158 a 161 do Regulamento Interno deste Tribunal, conforme o caso, c/c o § 1º do art. 4º da Portaria TREGO nº 698/2013, que trata da responsabilidade pelos bens permanentes afeta aos ocupantes de funções e cargos de direção e chefia no âmbito deste Tribunal.

Art. 13 DETERMINAR que, na exoneração da servidora efetiva deste Tribunal JULIANA SADDI ARTIAGA, do exercício do Cargo Comissionado (CJ-03) de Assessor III da Assessoria da Vice-Presidência e Corregedoria, contida na Portaria da Presidência TRE/GO nº 121, seja observado o disposto no art. 6º da Portaria PRES nº 711, de 06 de novembro de 2008.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4/6/2019, excetuados os artigos 3°, 4°, 7º e 11, cujos efeitos contarão a partir de 8/7/2019.

Goiânia, 04 (quatro) de junho de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 120/2019/PRES TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018), e tendo em vista a indicação contida no PAD nº 5244/2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor removido para este Tribunal, MÁRIO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 35ª Zona Eleitoral, com sede em Aragarças/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20/5/2019.

Goiânia, 3 (três) de junho de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

Despachos

DESPACHO

1. REPRESENTAÇÃO Nº 1-04.2018.6.09.0031

PROTOCOLO: 41.255/2017

ORIGEM: SILVÂNIA/GO (31ª ZONA ELEITORAL)

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: JOSÉ ALESSANDRO DE JESUS MENDES

ADVOGADOS: NATHANY SANCHES BATISTA - OAB: 33829/GO

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB: 23188/GO

DESPACHO

Nos termos exarados na certidão de fl. 211, a decisão que negou seguimento ao agravo (fls. 206/208) transitou em julgado, ensejando, portanto, a manutenção in totum da sentença de fls. 78/82, que julgou procedente a presente representação para condenar JOSÉ ALESSANDRO DE JESUS MENDES ao pagamento de multa no valor de 49.399,50 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 23 da Lei nº 9.504/97.

Destarte, encaminhem-se os autos à 31a Zona Eleitoral para as providências de mister. Cumpra-se.

Goiânia, 04 de junho de 2019.